



**EXTRATO DE ATA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG. EXTRA-
TO DE ATA – ATA 10/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 – OBJE-
TO “AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENI-
ZAÇÃO, MATERIAL DE COPA E COZINHA E ARTIGOS DESCARTÁVEIS
PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SE-
BASTIÃO DA BELA VISTA – MG”, com fundamento no art. 75, inciso II combina-
do com o seu §3º 24, Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Prazo: 12 (doze) meses,
contados da data de sua assinatura da Ata. Assinada em 25/03/2024. Contratada **SU-
PERMERCADO E MERCEARIA BELA VISTA LTDA** pessoa jurídica de direito
privado, sediada na Rua João Vicente Pinto, nº 33, Centro, São Sebastião da Bela Vis-
ta/MG, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fa-
zenda – CNPJ/MF sob o nº 24.350.427/0001-88, **valor R\$ 650,44 (seiscentos e cin-
quenta reais e quarenta e quatro centavos)** Conforme proposta apresentada. Dotação:
Ficha 011, 01.031.0016.4.003.3390.30, MATERIAL DE CONSUMO. **FERNANDO
VÁLBER DA SILVA.****

1



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2024

DISPENSA Nº 006/2024
PROCESSO Nº 006/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG
CONTRATADA: SUPERMERCADO E MERCEARIA BELA VISTA LTDA

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), nesta cidade de São Sebastião da Bela Vista/MG, as partes de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua José Cleto Duarte, Nº 86, Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 01.601.663/0001-24 neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal Sr. Fernando Válber da Silva inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 033.117.436-79, portador da Cédula de Identidade RG nº M 8.601.640, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **SUPERMERCADO E MERCEARIA BELA VISTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua João Vicente Pinto, nº 33, Centro, São Sebastião da Bela Vista/MG, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 24.350.427/0001-88, neste ato representado por Lailla Beraldo Nadaline Hart Ferreira, portador da Cédula de Identidade RG nº MG 19.241.234, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 113.855.936-95., doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar a presente Ata, em face do resultado da Dispensa de Licitação nº 006, que se regerá pela Lei nº 14.133/21, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

1

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1. O objeto desta Ata é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE COPA E COZINHA E ARTIGOS DESCARTÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA – MG**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista/MG.

1.2. O valor total da Ata é de **R\$ 650,44 (seiscentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos)** divididos conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

CÓD.	PRODUTO	UNIDADE*	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2079	PAPEL HIGIÊNICO ROLO	ROLO	300	1,17	351,00
2092	DETERGENTE DE COCO 500 ML	FRASCO	20	1,99	39,80
2095	ESPONJA DUPLA FACE	UNIDADE	30	1,29	38,70
2100	PANO DE PRATOS 100 % ALGODÃO	UNIDADE	10	2,29	22,90
2107	SACO DE LIXO PRETO 50 LT PCT C/ 100 UN	PACOTE	5	23,18	115,90
2110	RODO DE ESPUMA PARA	UNIDADE	6	13,69	82,14



1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. O adjudicatário deverá assinar a Ata dentro do prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Câmara Municipal.

3.2. Fica designado como local para assinatura desta Ata a sede da Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista/MG, situada na Rua José Cleto Duarte, Nº 86, Centro, na cidade de São Sebastião da Bela Vista/MG, CEP 37567-000.

3.3 O prazo concedido para assinatura desta Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal.

2

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência constante no Anexo II do edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES.

5.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão seguir as normas descritas no Termo de Referência constante no Anexo II do edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. São aplicáveis as sanções previstas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1. A presente Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios



da Teoria Geral dos Contrato e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

8.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Contrato correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DIREITO DAS PARTES

9.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E RECIBEMTO DA MERCADORIA

10.1. O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência conforme constante no Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí/MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presenta Ata;

10.2. E por estarem justos e contratados, assinam a presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

São Sebastião da Bela Vista/MG, 25 de março de 2024.

Fernando Válber da Silva
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
CONTRATANTE

Lilla Beraldo

Lailla Beraldo Nadaline Hart Ferreira
SUPERMERCADO E MERCEARIA BELA VISTA LTDA